



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 924, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Município de Senador Pompeu-Ce., a custear as despesas necessárias à regularização da habilitação de trânsito dos mototaxistas deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a custear as despesas necessárias ao processo de habilitação de trânsito dos mototaxistas desta municipalidade.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
MANOEL JUCIANO ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000  
FABX: (085) 829-0286 - Fax: (085) 829-0314 - Caixa Postal D-74  
CGC 07 728 421/0001-82 - CGF 06 920 284-2

ADMINISTRAÇÃO

**SENADOR POMPEU**

Tem jeito!